PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2016
DATA DE EMISSÃO 06/10/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados, que a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE estará realizando Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos agrícolas, mediante as condições constantes deste Edital e da Minuta de Contrato anexo.

CREDENCIAMENTO

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

I - OBJETO

1.1 A presente licitação, tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
01	01	Distribuidor de adubo orgânico Liq. Capacidade de no mínimo 3.000 litros, chapa 3/16”, bomba lobular 4 pol.,	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

		vedação com selo mecânico, cardan com proteção plástica, pneus novos 900x20, 10 lonas com câmara e mangueira de sucção completa, mínimo 6 metros, leque aspersor e canhão.		
02	02	Distribuidor de adubo orgânico liquido, com capacidade de no mínimo 4.000 litros, chapa 3/16", bomba lobular 4 pol., vedação com selo mecânico, cardan com proteção plástica, pneus novos mínimo 900x20, 10 lonas com câmara e mangueira de sucção completa, mínimo 6 metros, leque aspersor e canhão.	R$ 16.100,00	R$ 32.200,00
03	02	Colhedora de Forragens, com 04 rolos, no mínimo 12 (doze) facas de corte, sistema de quebra de grãos, regulagem de corte variando de 2,5 a 20 mm, com pino de segurança, afiador de facas com pedra giratória na mesma extensão das facas, dispositivo hidráulico giratório na bica de saída, roda de apoio e com serrinhas de corte.	R$ 18.500,00	R$ 37.000,00
04	03	Trituradores de cama de aviário acoplado ao trator com enxadas rotativas, mínimo 1,10 mts de largura com sistema de dentes móveis e cardam completo.	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00

1.2 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do objeto, bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Constitui obrigação do Município de Lacerdópolis/SC, empenhar o contrato que será firmado pelo seu valor total para garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da execução do contrato que será formalizado em decorrência deste Processo Licitatório.

2.2 - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução desta licitação será a seguinte:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:02-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Elemento: 4490.00.00-Aplicações Diretas.....R$ 111.200,00
Recursos: 064-Recursos de Convênios
Outros(não relacionados à educação/saúde e Assistência Social

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL

Para a habilitação fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Declaração subscrita por seu representante legal, informando qual o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante apresentação doContrato Social ou Estatuto, onde conste que atua no ramo de atividade de venda ou fabricação do objeto desta Licitação.

VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1 - Para comprovação da habilitação financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Como documentação indispensável a avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;

b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

6.2 O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nas letras a, b e c do item VI deste Edital, devendo ser obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

VII - PRAZO DE ENTREGA

O licitante vencedor ficará obrigado a entregar ao Município o objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

VIII - PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O pregoeiro designado é o servidor Edgar Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.

d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto dopregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação dopregão;

IX - EQUIPE DE APOIO

9.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

X - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado individualmente dos objetos não poderá ultrapassar os seguintes preços:

Item 01 - Valor unitário máximo R$ 15,000,00 (Quinze mil reais);
Item 02 - Valor unitário máximo R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais);
Item 03 - Valor unitário máximo R$ 18.500,00 (Dezoito mil quinhentos reais);
Item 04 - Valor unitário máximo R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

XI - DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09h00min do dia 31/10/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, no Município de Lacerdópolis/SC.

11.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta.

11.3 - A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 09h00min do dia 31/10/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

XII - PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

12.2 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante (**observado a exigência do item 11.2 deste Edital**) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterá o nº. 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

12.3 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

12.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 - A descrição do objeto ofertado deverá estar em conformidade com o Anexo I, contendo, o preço, que deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) CASAS DECIMAIS à direita da vírgula. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

12.6 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.7 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.8 - Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

XIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE EVENTUAL EMPATE

13.1 - O Pregão se iniciará com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

13.2 - Os interessados deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.3 - Na sequência, serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% (dez por cento) daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

13.5 - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

13.6 - Na fase de lances, não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas, assim como os lances devem se dar em números inteiros, não sendo admitidos lances com diferenças de casas após a virgula.

13.7 - Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope nº. 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

13.6 - Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

13.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIV - RECURSOS E CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

14.2 - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.3 - Interposto o recurso, o mesmo será decido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

14.4 - Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

14.5 - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

14.6 - Caso o licitante vencedor, não assine o contrato quando convocado, o Certame será reaberto, e chamados os licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

14.7 - O vencedor deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 03 (três) da convocação.

XV - CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

15.1O valor proposto não será reajustado.

15.2 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, mediante vistoria e aprovação do órgão competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joaçaba ou outro órgão que venha a ser designado pelo Estado de Santa Catarina, e, vinculado a liberação dos recursos financeiros conforme contrato de repasse nº 1.023.004-19/2015 – aquisição de máquinas e equipamentos.

15.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

XVI - GARANTIAS

16.1 - A licitante contratada dará garantia relativa a parte mecânica do objeto cotado pelo prazo de, no mínimo, 12 meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, sendo que as revisões deverão ser realizadas no Município de Lacerdópolis ou, em caso de necessidade dos equipamentos, esta deverá ser feita às expensas da licitante vencedora.

XVII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

17.2 - Ao licitante vencedor, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não entregue o objeto que contratar, ser-lhe-á aplicado isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, atualizada.

17.3 - A multa a que se refere item anterior será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

XVIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Edital é regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c a Lei 8.66/93, atualizada, e do Decreto Municipal n º 085 de 28 de dezembro de 2006.

XIX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
19.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

19.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

XX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

21.2 - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

21.3 - Somente poderão participar da presente Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenha sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93, atualizada.

21.4 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 10.520/2002.

21.5 Integra este Edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta.
b) Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato.
c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento á Legislação Trabalhista e Proteção à Criança e ao Adolescente.

Este Edital poderá ser impugnado motivadamente e por qualquer interessado em até 03 (três) dias da realização do Pregão.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC 06 de Outubro de 2016.

HILARIO CHIAMOLERA
Prefeito Municipal de Lacerdópolis